



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 29/01/2024

DECRETO Nº. 13.489, 26 DE JANEIRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 1.594.815,80 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos dos recursos da Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 13.489					
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS					
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1605		320.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.04	1605		2.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1605		731.001,13	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1605		521.814,67	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1605		20.000,00	
Total			0,00	1.594.815,80	

Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos dos recursos da Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem.

Id. 00534/2024

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 30/01/2024

DECRETO Nº. 13.491, 29 DE JANEIRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, no valor de R\$ 896.717,91 (Oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos das fontes de recurso da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO					
ANEXO DO DECRETO Nº 13.491					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT					
LC 195/2022	Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
Art. 5º	02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.50.43	1.715		641.950,02
		3.3.90.31			48.318,82
Art. 8º	02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.50.43	1.716		136.256,39
		3.3.90.31			70.192,68
Total				0,00	896.717,91

Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro em conformidade com o Art. 43, §1º Inc I da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. II da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos das fontes de recurso da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Id. 00535/2024

DECRETO N.º 13.492 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 09, 12 e 14 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal nos dias 09 (sexta-feira), 12 (segunda-feira) e 14 (quarta-feira) de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas por motivo de exigência técnica, atividade essencial que não possa ser interrompida ou interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 00536/2024